



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-A - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-B - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-C - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-D - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-E - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-F - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-A****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIANA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CNPJ Nº. 35.144.907/0001-09, estabelecida no RUA ANTÔNIO CARLOS VIANA, nº. 146, CEP 47.120-000, CENTRO, BURITIRAMA – BA, pela sua representante infra-assinado, Senhora Fabiana Ferreira dos Santos, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº 15116285 96 SSP/BA e CPF 071.752.497-30, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
3	Adaptador De PVC 25mm	UND.	160	krona	R\$ 1,00	R\$ 160,00
8	Adaptador PVC 25mm x 3/4" com flange	UND.	120	krona	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
20	Assento Almofadado Para Sanitário	UND.	120	mebuki	R\$ 96,95	R\$ 11.634,00
28	Bucha Para Eletroduto 3/4	UND.	80	krona	R\$ 1,47	R\$ 117,60
42	Caixa De Gordura Em PVC Med. 250x230x75mm.	UND.	80	krona	R\$ 93,84	R\$ 7.507,20
43	Caixa Padrão Coelba Monofásica	UND.	70	padrão forte	R\$ 34,43	R\$ 2.410,10
44	Caixa Padrão Coelba Trifásica	UND.	45	padrão forte	R\$ 46,87	R\$ 2.109,15
45	Caixa para disjuntores com 16 ajustes	UND.	30	krona	R\$ 44,92	R\$ 1.347,60
46	Caixinha 4x2	UND.	2000	tramontina	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
47	Capre De PVC 100 mm Esgoto	UND.	70	krona	R\$ 10,00	R\$ 700,00
48	Capre De PVC 20mm Soldável	UND.	200	krona	R\$ 1,24	R\$ 248,00
50	Capre De PVC 32mm Soldável	UND.	90	krona	R\$ 1,80	R\$ 162,00
51	Capre De PVC 40mm Esgoto	UND.	90	krona	R\$ 3,55	R\$ 319,50

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços 002/2023-A

Página 1 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



52	Capre De PVC 40mm Soldável	UND.	90	krona	R\$ 3,90	R\$ 351,00
53	Capre De PVC 50mm Esgoto	UND.	90	krona	R\$ 3,60	R\$ 324,00
55	Capre De PVC 75mm Esgoto	UND.	80	krona	R\$ 6,75	R\$ 540,00
56	Chuveiro De Plástico Comum	UND.	100	krona	R\$ 6,45	R\$ 645,00
69	Curva De PVC Esgoto De 40mm	UND.	140	krona	R\$ 3,55	R\$ 497,00
70	Curva De PVC Esgoto De 50mm	UND.	180	krona	R\$ 11,95	R\$ 2.151,00
72	Curva De PVC Soldável De 20mm	UND.	150	krona	R\$ 2,55	R\$ 382,50
73	Curva De PVC Soldável De 25mm	UND.	200	krona	R\$ 3,50	R\$ 700,00
74	Curva De PVC Soldável De 32mm	UND.	150	krona	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
75	Curva De PVC Soldável De 50mm	UND.	140	krona	R\$ 16,20	R\$ 2.268,00
76	Curva Eletroduto 1 1/4"x180°	UND.	90	krona	R\$ 5,95	R\$ 535,50
78	Curva Eletroduto 3/4"x180°	UND.	100	krona	R\$ 3,25	R\$ 325,00
79	Curva Eletroduto 3/4"x90°	UND.	100	krona	R\$ 1,56	R\$ 156,00
80	Disjuntor Monofásico 16 A Cor Branco	UND.	100	tramontina	R\$ 6,80	R\$ 680,00
81	Disjuntor Monofásico 25 A Cor Branco	UND.	80	tramontina	R\$ 6,76	R\$ 540,80
82	Disjuntor Monofásico 40 A Cor Branco	UND.	80	tramontina	R\$ 5,78	R\$ 462,40
83	Disjuntor Trifásico 100 A Preto	UND.	55	tramontina	R\$ 76,40	R\$ 4.202,00
84	Disjuntor Trifásico 40 A Preto	UND.	40	tramontina	R\$ 49,84	R\$ 1.993,60
85	Disjuntor Trifásico 50 A Preto	UND.	30	tramontina	R\$ 69,98	R\$ 2.099,40
86	Engate flexível plástico branco de 1/2 de 30cm	UND.	140	krona	R\$ 5,70	R\$ 798,00
87	Extensão de tripolar 3 M	UND.	35	primatec	R\$ 15,15	R\$ 530,25
95	Fio Para Telefone	M	400	cobrecom	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00
97	Fio Paralelo 2 x 2,5 MM ²	M	2.500	cobrecom	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
192	Registro De PVC De 25mm	UND.	70	krona	R\$ 9,10	R\$ 637,00
206	Tee Em PVC P/ Esgoto De 100x100 mm	UND.	60	plastubos	R\$ 13,76	R\$ 825,60
208	Tee Em PVC P/ Esgoto De 50mm	UND.	60	plastubos	R\$ 8,10	R\$ 486,00
210	Tee Em PVC Soldável De 25x25mm	UND.	200	plastubos	R\$ 1,74	R\$ 348,00
211	Tee Em PVC Soldável De 50x50mm	UND.	170	plastubos	R\$ 10,20	R\$ 1.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



218	Torneira De Metal P/ Jardim De 25mm	UND.	90	lg	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00
219	Torneira De PVC P/ Jardim De 20mm	UND.	80	krona	R\$ 4,30	R\$ 344,00
220	Torneira De PVC P/ Jardim De 25mm	UND.	80	krona	R\$ 3,77	R\$ 301,60
227	Torneira P/Pia (Bica Móvel)	UND.	80	durin	R\$ 32,98	R\$ 2.638,40
230	Tubo Eletroduto Roscavel De 1.1/4" C/ 3 Mt.	BR	100	krona	R\$ 38,85	R\$ 3.885,00
236	Tubo Em PVC Soldável De 20mm.C/6 Mt. Classe A	BR	300	krona	R\$ 16,44	R\$ 4.932,00
237	Tubo Em PVC Soldável De 25mm.C/6 Mt. Classe A	BR	300	krona	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
239	Tubo Em PVC Soldável De 40mm. C/6 Mt. Classe A	BR	35	krona	R\$ 75,30	R\$ 2.635,50
240	Tubo Em PVC Soldável De 50mm. C/6 Mt. Classe A	BR	70	krona	R\$ 93,00	R\$ 6.510,00
245	Tubo PVC Soldável De 60mm x 6 Mt.	BR	80	krona	R\$ 147,95	R\$ 11.836,00
246	União interna 1/2	UND.	50	krona	R\$ 3,70	R\$ 185,00
247	União interna 3/4 Azul	UND.	50	krona	R\$ 4,45	R\$ 222,50
251	Vaso Sanitário Simples	UND.	60	logasa	R\$ 218,50	R\$ 13.110,00
270	Broxa 15	UND.	50	condor	R\$ 6,65	R\$ 332,50
271	Broxa 18	UND.	50	condor	R\$ 6,79	R\$ 339,50
272	Cadeado 20mm	UND.	100	pado	R\$ 5,60	R\$ 560,00
273	Cadeado 25mm	UND.	100	pado	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
274	Cadeado 30mm	UND.	90	pado	R\$ 24,76	R\$ 2.228,40
275	Cadeado 35mm	UND.	80	pado	R\$ 29,75	R\$ 2.380,00
276	Cadeado 40mm	UND.	80	pado	R\$ 34,15	R\$ 2.732,00
277	Cadeado 45mm	UND.	50	pado	R\$ 40,86	R\$ 2.043,00
278	Cadeado 50mm	UND.	50	pado	R\$ 41,78	R\$ 2.089,00
284	Carrinho De Mão Simples Com Pneu Com Câmara	UND.	70	tramontina	R\$ 201,98	R\$ 14.138,60
285	Cavadeira Articulada Com Cabo	UND.	40	tramontina	R\$ 79,75	R\$ 3.190,00
296	Desempenadeira aço lisa	UND.	50	monfort	R\$ 18,26	R\$ 913,00
298	Disco De Corte 7" X 1/8"	UND.	80	open	R\$ 7,44	R\$ 595,20
299	Disco De Desbaste De 7" X 1/4"	UND.	125	open	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
300	Disco Para Makita (Cerâmica)	UND.	80	thompson	R\$ 23,25	R\$ 1.860,00
301	Disco Para Makita (Madeira)	UND.	55	thompson	R\$ 25,10	R\$ 1.380,50
316	Fita Métrica 20m	UND.	25	tramontina	R\$ 40,20	R\$ 1.005,00
317	Fita Métrica 50m	UND.	20	tramontina	R\$ 75,67	R\$ 1.513,40

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços 002/2023-A

Página 3 de 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



324	Lima Para Enxada	UND.	70	K & F	R\$ 17,67	R\$ 1.236,90
346	Marreta De Metal 2 Kg. Com Cabo	UND.	30	tramontina	R\$ 61,92	R\$ 1.857,60
347	Marreta de Metal 5 Kg Com Cabo	UND.	20	tramontina	R\$ 186,78	R\$ 3.735,60
348	Marreta de Metal 5 Kg Sem Cabo	UND.	25	tramontina	R\$ 174,45	R\$ 4.361,25
349	Martelo C/ Cabo Tamanho 27mm	UND.	25	tramontina	R\$ 38,67	R\$ 966,75
362	Picareta Tipo Alvião	UND.	50	tramontina	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
365	Pneu C/ Câmara Para Carrinho De Mão	UND.	90	levorin	R\$ 74,90	R\$ 6.741,00
366	Prego 11 x11 S/Cabeça	KG	50	gerdau	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
371	Prego 22x42 C/Cabeça	KG	100	gerdau	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
372	Prego C/Cabeça 19x36	KG	100	gerdau	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
376	Rastelo Ancinho Com 14 Dentes C/Cabo	UND.	60	tramontina	R\$ 26,40	R\$ 1.584,00
377	Rastelo Apanha Folhas Metálico Regulável Com Cabo	UND.	60	tramontina	R\$ 47,40	R\$ 2.844,00
396	Zinco Com Largura De 30 Cm. Chapa 26.	M	200	aço cearese	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
397	Zinco Com Largura De 40 Cm. Chapa 26.	M	150	aço cearese	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
398	Zinco Com Largura De 50 Cm. Chapa 26.	M	150	aço cearese	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
399	Zinco Com Largura De 60 Cm. Chapa 26.	M	150	aço cearese	R\$ 38,70	R\$ 5.805,00
401	Zinco Com Largura De 80 Cm. Chapa 26	M	110	aço cearese	R\$ 36,20	R\$ 3.982,00
417	Corante para tinta cores diversas 50g	UND.	300	globo	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
419	Esmalte Sintético 3,600 Lt.	UND.	125	Ipê	R\$ 119,00	R\$ 14.875,00
420	Esmalte Sintético 900 Ml.	UND.	250	Ipê	R\$ 33,30	R\$ 8.325,00
424	Massa Corrida Acrílica 18 Lt.	UND.	110	Ipê	R\$ 164,00	R\$ 18.040,00
425	Massa Corrida Acrílica 3,6 Lt	UND.	130	Ipê	R\$ 33,70	R\$ 4.381,00
426	Massa Corrida PVA 1 Lt.	UND.	70	Ipê	R\$ 9,90	R\$ 693,00
428	Massa Corrida PVA 3,6 Lt.	UND.	90	Ipê	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00
431	Pincel De 1"	UND.	140	condor	R\$ 3,40	R\$ 476,00
432	Pincel De 1, 5"	UND.	160	condor	R\$ 5,30	R\$ 848,00
433	Pincel De 2"	UND.	160	condor	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
434	Pincel De 2,5"	UND.	160	condor	R\$ 8,70	R\$ 1.392,00
435	Pincel De 3"	UND.	120	condor	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



443	Rolo De Espuma 5cm. Com Cabo	UND.	150	krona	R\$ 5,20	R\$ 780,00
444	Rolo De Espuma 9cm. Com Cabo	UND.	150	krona	R\$ 6,20	R\$ 930,00
446	Rolo De Lã 23cm Com Cabo	UND.	130	krona	R\$ 18,60	R\$ 2.418,00
450	Thinner Com 5 Litro (ou Similar)	GL	40	anjo	R\$ 97,50	R\$ 3.900,00
457	Tinta Látex Comum 18 Lt.	UND.	150	Ipê	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00
459	Tinta Spray Preto / Branco, Secagem Rápida Multiuso 400ml	UND.	120	tek bond	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
463	Cilindro Para Fechadura	UND.	150	soprano	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
467	Dobradiças Cromada de 3"	UND.	130	silvana	R\$ 3,50	R\$ 455,00
468	Dobradiças Zincadas De 4" Com 3 Pç.	CJ.	140	silvana	R\$ 13,40	R\$ 1.876,00
471	Fechadura Para Banheiro	UND.	90	silvana	R\$ 52,70	R\$ 4.743,00
474	Janela Metálica Popular De 1,00x1,00	UND.	15	provisão	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
481	Parafuso Francês Med. 3/8"X3".	UND.	200	jomarca	R\$ 3,48	R\$ 696,00
485	Porta De Imbuia Med. 0,60x2,10 Mt.	UND.	4	provisão	R\$ 245,80	R\$ 983,20
494	Porta Metálica Popular De 0,80x2,10 Mt.	UND.	20	provisão	R\$ 213,90	R\$ 4.278,00
497	Vitrô De Alumínio C/Vidro De 40x40cm	UND.	20	esquadromil	R\$ 47,20	R\$ 944,00
498	Vitrô De Alumínio Med. 60x60 Cm.	UND.	20	esquadromil	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
499	Vitrô De Alumínio Med. 60x80 Cm.	UND.	20	esquadromil	R\$ 110,30	R\$ 2.206,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços 002/2023-A

Página 5 de 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 002/2023-PERP**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06
Ata de Registro de Preços 002/2023-A


Página 11 de 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **FABIANA FERREIRA DOS SANTOS** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 18/08/2023 15:50:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**FABIANA FERREIRA DOS SANTOS**

Fabiana Ferreira dos Santos

RG nº 15116285 96 SSP/BA

CPF 071.752.497-30

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:

CPF nº: 862.628.035.13

Nome Completo:

CPF nº: 095.632.775-38



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Validar Simples Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



FABIANA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: ***.752.497-**

Informações:

Nome do arquivo:1_FABIANA_-
_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-
A_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:
1963178157684798000

Hash:
7df75e3ecdf05ceb4a8fe74ce05dad96c363e0a6ece441
365df8e62355224caf

Data da assinatura: 18/08/2023 15:50:58 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 21/08/2023 10:00:09 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/08/2023 10:00:09 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 1._FABIANA_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-A_assinado

Resumo da SHA256 do arquivo:

7df75e3ecdf05ceb4a8fe74ce05dad96c363e0a6ece441365df8e62355224caf

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FABIANA FERREIRA DOS SANTOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=FABIANA FERREIRA DOS SANTOS

Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Válida
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: Correto
Data assinatura: 18/08/2023 15:50:58 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de alerta: undefined
CPF: ***.752.497-**



CN=FABIANA FERREIRA DOS SANTOS

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de Emissão: 12/07/2023 16:21:26 BRT
Aprovado até: 11/07/2024 16:21:26 BRT
Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude:Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude:Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude:Valid

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-B
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GCM COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ Nº. 43.471.316/0001-74, estabelecida no RUA SANTA MARTA, nº. 80, SALA 01, CEP 88.132-712, BELA VISTA, PALHOCA – SC, pelo seu representante infra-assinado, o mandatário senhor João Vitor Campos de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.265.988 SSP/SC e CPF 003.232.052-32, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
90	Fio flexível 16mm ²	UND.	2.500	Ligcabos	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
116	Joelho em PVC P/ Esgoto de 100X45º	UND.	100	Plastilit	R\$ 9,00	R\$ 900,00
117	Joelho em PVC P/ Esgoto de 100X90º	UND.	170	Plastilit	R\$ 4,40	R\$ 748,00
118	Joelho em PVC P/ Esgoto de 40X45º	UND.	90	Plastilit	R\$ 3,00	R\$ 270,00
119	Joelho em PVC P/ Esgoto de 40X90º	UND.	120	Plastilit	R\$ 1,52	R\$ 182,40
120	Joelho em PVC P/ Esgoto de 50X45º	UND.	100	Plastilit	R\$ 1,83	R\$ 183,00
121	Joelho em PVC P/ Esgoto de 50X90º	UND.	90	Plastilit	R\$ 2,70	R\$ 243,00
122	Joelho em PVC P/ Esgoto de 75X45º	UND.	100	Plastilit	R\$ 6,50	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



123	Joelho em PVC P/ Esgoto de 75X90º	UND.	120	Plastilit	R\$ 5,00	R\$ 600,00
124	Joelho em PVC Soldável de 20X90º	UND.	170	Plastilit	R\$ 0,80	R\$ 136,00
125	Joelho em PVC Soldável de 25X90º	UND.	200	Plastilit	R\$ 1,10	R\$ 220,00
126	Joelho em PVC Soldável de 50X45º	UND.	150	Plastilit	R\$ 5,30	R\$ 795,00
127	Joelho em PVC Soldável de 50X90º	UND.	130	Plastilit	R\$ 3,50	R\$ 455,00
128	Joelho em PVC Soldável de 90ºX60mm	UND.	150	Plastilit	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
135	Lâmpada LED 12 W E27 Bivolt, Formato Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 35 000 Horas, Dimensões: 90 X 150 MM	UND.	600	Kian	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
146	Luva de PVC 100mm Esgoto	UND.	160	Plastilit	R\$ 5,00	R\$ 800,00
147	Luva de PVC 40mm Esgoto	UND.	150	Plastilit	R\$ 1,00	R\$ 150,00
148	Luva de PVC 50mm Esgoto	UND.	150	Plastilit	R\$ 1,60	R\$ 240,00
151	Luva de PVC Soldável de 20mm	UND.	170	Plastilit	R\$ 0,80	R\$ 136,00
152	Luva de PVC Soldável de 25mm	UND.	140	Plastilit	R\$ 1,00	R\$ 140,00
153	Luva de PVC Soldável de 32mm	UND.	140	Plastilit	R\$ 2,00	R\$ 280,00
154	Luva de PVC Soldável de 50mm	UND.	130	Plastilit	R\$ 2,90	R\$ 377,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **GCM COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax: (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA
Data: 23/08/2023 09:26:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>GCM COMERCIAL
LTDA:434713160
00174Assinado de forma digital por
GCM COMERCIAL
LTDA:43471316000174
Dados: 2023.08.23 08:40:08
-03'00'**GCM COMERCIAL LTDA,**

Procurador João Vitor Campos de Lima

RG nº 8.265.988 SSP/SC

CPF 003.232.052-32

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:

CPF nº: 862.628.035-13

Nome Completo:


CPF nº: 095.632.775-38

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Validar > Simples > Completo

 Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



GCM COMERCIAL LTDA

CPF: ***.738.239-**

Informações:

Nome do arquivo: BURITIRAMA_GCM_-
_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-B_ass.pdf

N° de série de certificado emitente:

8751772285652581000

Hash:

50a05a279972add65c76bd35098d389c502457a6c634
ab38917d6e6caf38f6b8

Data da assinatura: 23/08/2023 08:40:08 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA

CPF: ***.232.052-**

Informações:

Nome do arquivo:BURITIRAMA_GCM_-
_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-B_ass.pdf

Nº de série de certificado emitente:

18307689220296468069

Hash:

50a05a279972add65c76bd35098d389c502457a6c634
ab38917d6e6caf38f6b8 ,

Data da assinatura: 23/08/2023 09:26:15 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 23/08/2023 10:01:50 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

gov.br



REDES SOCIAIS



Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/08/2023 10:01:50 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: BURITIRAMA_GCM_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-B_a

Resumo da SHA256 do arquivo:

50a05a279972add65c76bd35098d389c502457a6c634ab38917d6e6caf38f6b8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=GCM COMERCIAL LTDA:43471316000174,
OU=videoconferencia, OU=29988253000105, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, L=PALHOCA, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=GCM COMERCIAL LTDA:43471316000174, OU=videoconferencia,
OU=29988253000105, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, L=PALHOCA, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 23/08/2023 08:40:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.738.239-**

CN=GCM COMERCIAL LTDA:43471316000174,
OU=videoconferencia, OU=29988253000105, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, L=PALHOCA, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 25/04/2023 14:54:04 BRT

Aprovado até: 25/04/2024 14:54:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 23/08/2023 09:26:15 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.232.052-**



CN=JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/01/2023 09:48:30 BRT

Aprovado até: 10/01/2024 09:48:30 BRT

Expirado (LCR):Não



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude:Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude:Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude:Valid



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-C
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIMAR SALVO MANGUEIRA**, portadora do CNPJ Nº. 08.229.520/0001-82, estabelecida na RUA ELIODORIO ARAUJO FILHO, nº. 416, PONTO, CEP 47.120-000, CENTRO, BURITIRAMA – BA, pelo seu representante infra-assinado, o senhor Josimar Salvo Mangueira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 13.874.640-00 SSP/BA e CPF 034.433.815-02, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Adaptador Benjamim Tomadas 3 Pinos	UND.	150	ilumi	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
4	Adaptador De PVC 32mm	UND.	160	krona	R\$ 2,98	R\$ 476,80
5	Adaptador De PVC 50mm	UND.	170	krona	R\$ 5,70	R\$ 969,00
6	Adaptador Flanger 32mm PVC	UND.	90	krona	R\$ 11,30	R\$ 1.017,00
7	Adaptador PVC 20x1/2 com flange	UND.	100	krona	R\$ 9,85	R\$ 985,00
9	Adesivo PVC 175 gr.	BISNAGA	170	krona	R\$ 12,98	R\$ 2.206,60
10	Adesivo PVC 75 gr.	BISNAGA	170	krona	R\$ 5,70	R\$ 969,00
12	Anel de Borracha 40mm para joelho esgoto	UND.	100	forlev	R\$ 1,50	R\$ 150,00
13	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	UND.	100	poly	R\$ 6,79	R\$ 679,00
14	Armação Press Bow 1 Pesado + Roldana 72 X 72	UND.	80	zamac	R\$ 14,10	R\$ 1.128,00
15	Armação Press Bow 2 Pesado + Roldana 72 X 72	UND.	80	zamac	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00
26	Boia p/ caixa de descarga	UND.	80	vicap	R\$ 9,90	R\$ 792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



136	Lâmpada Led 16w E27 Bivolt Formato: Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 50.000 Horas	UND.	700	g-light	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
149	Luva De PVC 75mm Esgoto	UND.	150	krona	R\$ 2,90	R\$ 435,00
156	Luva Eletroduto Rosca De 3/4"	UND.	120	krona	R\$ 2,50	R\$ 300,00
157	Nipel de PVC 1/2"	UND.	50	krona	R\$ 1,65	R\$ 82,50
158	Nipel de PVC 3/4"	UND.	100	krona	R\$ 2,05	R\$ 205,00
159	Parafuso De Luxo P/Vaso E Lavatório	UND.	130	zamac	R\$ 4,16	R\$ 540,80
168	Pia Inox 1,40 M	UND.	10	ghelplus	R\$ 279,98	R\$ 2.799,80
169	Pia Inox Com 1,50mt	UND.	15	ghelplus	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
170	Pia Inox De 1,60 M	UND.	10	ghelplus	R\$ 382,00	R\$ 3.820,00
171	Pia Inox De 1,80 M	UND.	6	ghelplus	R\$ 527,00	R\$ 3.162,00
172	Plafon "Plafonie" Branco Ou Preto 60 W 250 V Com Soquete	UND.	350	ilumi	R\$ 3,74	R\$ 1.309,00
173	Plug De 20 P/ Cano Soldável	UND.	80	krona	R\$ 1,34	R\$ 107,20
174	Plug De 25 P/ Cano Soldável	UND.	80	krona	R\$ 1,73	R\$ 138,40
175	Plug De 32 P/ Cano Soldável	UND.	50	krona	R\$ 2,80	R\$ 140,00
180	Ralo Para Banheiro 50mm	UND.	60	krona	R\$ 17,34	R\$ 1.040,40
181	Ralo Sifonado Para Banheiro 100 mm	UND.	60	krona	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
182	Redução De 100x50 Esgoto	UND.	90	krona	R\$ 9,10	R\$ 819,00
183	Redução De 100X75 Esgoto	UND.	80	krona	R\$ 10,51	R\$ 840,80
184	Redução De 50 x 20 Soldável	UND.	80	krona	R\$ 5,29	R\$ 423,20
188	Redução de 75 x 50 Esgoto	UND.	100	krona	R\$ 8,20	R\$ 820,00
190	Registro De Metal De 25 Com Adaptadores	UND.	70	aguia metais	R\$ 9,99	R\$ 699,30
193	Registro De PVC De 50mm	UND.	70	krona	R\$ 22,98	R\$ 1.608,60
197	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 3.000 Lt.	UND.	15	fortlev	R\$ 1.790,00	R\$ 26.850,00
198	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 5.000 Lt.	UND.	15	fortlev	R\$ 3.029,00	R\$ 45.435,00
205	Tanque Mármore Sint. C/3 Cubas	UND.	20	fibromax	R\$ 135,99	R\$ 2.719,80
207	Tee Em PVC P/ Esgoto De 40mm	UND.	60	krona	R\$ 4,49	R\$ 269,40
209	Tee Em PVC P/ Esgoto De 75mm	UND.	100	krona	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



214	Tomada Para Ar Condicionado Com Placa 4x2	UND.	70	tramontina	R\$ 3,87	R\$ 270,90
216	Tomada Universal Com Placa 4x2	UND.	150	tramontina	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
217	Torneira De Metal P/ Jardim De 20mm	UND.	80	aguia metais	R\$ 17,98	R\$ 1.438,40
221	Torneira De PVC P/ Lavatório 20mm	UND.	80	herc	R\$ 16,39	R\$ 1.311,20
222	Torneira De PVC P/ Lavatório 25mm	UND.	80	herc	R\$ 15,62	R\$ 1.249,60
223	Torneira Inox P/ Pia 20mm C50	UND.	80	aguia metais	R\$ 82,29	R\$ 6.583,20
224	Torneira Inox P/Lavatório 20mm C50	UND.	80	aguia metais	R\$ 69,69	R\$ 5.575,20
225	Torneira Inox P/Lavatório 25mm C50	UND.	80	aguia metais	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
226	Torneira P/Lavatório De Metal Acab. C-23 De 1/2"	UND.	80	aguia metais	R\$ 43,99	R\$ 3.519,20
228	Torneira P/Pia De Metal Acab. C23 De 1/2"	UND.	50	aguia metais	R\$ 74,91	R\$ 3.745,50
229	Tubo Eletroduto De 1" X 3 Mt.	BR	100	krona	R\$ 25,39	R\$ 2.539,00
231	Tubo Eletroduto Roscavel De 3/4" C/ 3 Mt.	BR	100	krona	R\$ 19,91	R\$ 1.991,00
235	Tubo Em PVC Esgoto De 75mm C/6 Mt. Classe A	BR	40	krona	R\$ 79,99	R\$ 3.199,60
243	Tubo Irriga Em PVC De 50 mm C/ 6 Mt. Classe A	BR	700	tubahia	R\$ 44,35	R\$ 31.045,00
250	Vaso Sanitário Acoplado (Caixa De Descarga)	UND.	50	logasa	R\$ 515,00	R\$ 25.750,00
256	Alicate Universal 8"	UND.	35	tramontina	R\$ 33,38	R\$ 1.168,30
257	Arame Farpado Com 250 Mt.	RL.	40	motto	R\$ 284,00	R\$ 11.360,00
260	Arame Galvanizado N°12	KG	50	belgo	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
262	Arame liso para cerca 1.000 m	RL.	22	belgo	R\$ 699,00	R\$ 15.378,00
263	Arame liso para cerca 500 m	RL.	20	belgo	R\$ 619,00	R\$ 12.380,00
264	Arame Recozido N° 18	KG	150	belgo	R\$ 29,98	R\$ 4.497,00
266	Arco De Serra Com 12".	UND.	25	starrett	R\$ 39,98	R\$ 999,50
267	Balde de ferro para concreto 12L	UND.	50	vonder	R\$ 23,97	R\$ 1.198,50
268	Balde Plástico Duro 12L	UND.	80	duraplast	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
279	Caixa de ferramentas 3 galvanizada sanfonada	UND.	10	metal sul	R\$ 45,70	R\$ 457,00
282	Capacete de segurança	UND.	40	plastcar	R\$ 21,28	R\$ 851,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



287	Chapa Preta N° 18 Med. 2,00 x 1,00 Mt.	UND.	100	gerdau	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
288	Chapa Raiada Galvanizada Leve Com 6 Mt.	UND.	70	gerdau	R\$ 72,20	R\$ 5.054,00
289	Corda De Nylon Trançada 06 Mm	M	350	riomar	R\$ 1,50	R\$ 525,00
290	Corda De Nylon Trançada 08 Mm	M	350	riomar	R\$ 1,83	R\$ 640,50
291	Corda De Nylon Trançada 10 Mm	M	500	riomar	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
292	Corrente soldável galvanizada 3mm	M	80	seasense	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
293	Corrente soldável galvanizada 6mm	M	80	seasense	R\$ 44,80	R\$ 3.584,00
294	Corrente soldável galvanizada 8mm	M	90	seasense	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
297	Desempenadeira de madeira nº20	UND.	50	thompson	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
302	Durepox Com 100 Gr. (ou Similar)	UND.	80	loctite	R\$ 10,95	R\$ 876,00
307	Escada Uso Geral Com 7 Degraus	UND.	25	maestro	R\$ 272,80	R\$ 6.820,00
309	Facção De Aço 18"	UND.	20	tramontina	R\$ 44,80	R\$ 896,00
310	Ferro CA-50 De 1 /2' Com 12 Mts.	BR.	300	gerdau	R\$ 123,90	R\$ 37.170,00
318	Furadeira Skil 600 V Profissional Ou Similar	UND.	12	bosch	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
319	Gancho para bucha S10	UND.	70	inca	R\$ 0,87	R\$ 60,90
320	Gancho para bucha S8 5/8	UND.	70	inca	R\$ 1,35	R\$ 94,50
321	Grampo Para Cerca 7/8"X9"	KG	150	belgo	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
322	Guia De Passagem Passa Fio Nylon Com Alma De Cabo De Aço 20m	UND.	25	fox lux	R\$ 23,60	R\$ 590,00
323	Lamina De Serra Com 12"	UND.	120	starrett	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
325	Lima Para Serrote	UND.	50	K e F	R\$ 18,90	R\$ 945,00
326	Lixa Para Ferro N° 100	UND.	500	3m	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
327	Lixa Para Ferro N° 150	UND.	500	3m	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
328	Lixa Para Ferro N° 40	UND.	550	3m	R\$ 4,30	R\$ 2.365,00
329	Lixa Para Ferro N° 60	UND.	600	3m	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
330	Lixa Para Massa N° 100	UND.	700	3m	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
331	Lixa Para Massa N° 120	UND.	800	3m	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
332	Lixa Para Massa N° 150	UND.	800	3m	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-C

Página 4 de 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



333	Lixa Para Massa N° 60	UND.	600	carborundum	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
334	Lixa Para Massa N° 80	UND.	700	carborundum	R\$ 1,74	R\$ 1.218,00
335	Lixa Para Massa N° 80	UND.	600	carborundum	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
336	Lona Amarela 150 Micras 4m	M	70	lonax	R\$ 16,20	R\$ 1.134,00
337	Lona Preta 150 Micras 4m	M	70	lonax	R\$ 10,50	R\$ 735,00
338	Luva de raspa cano longo com reforço	UND.	100	do couro	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
339	Mangueira para Jardim Com 10 Mts.	UND.	80	mantac	R\$ 29,40	R\$ 2.352,00
340	Mangueira para Jardim Com 15 Mts.	UND.	80	mantac	R\$ 49,78	R\$ 3.982,40
341	Mangueira Para Jardim Com 20 Mts.	UND.	80	mantac	R\$ 68,40	R\$ 5.472,00
342	Mangueira Para Jardim Com 30 Mts.	UND.	90	mantac	R\$ 108,45	R\$ 9.760,50
343	Mangueira Plástica Emborrachada De 3/4"X2,0 MM	M	200	mantac	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
344	Marreta De Borracha 40mm	UND.	25	thompson	R\$ 13,70	R\$ 342,50
345	Marreta De Metal 1 Kg. Com Cabo	UND.	20	minasul	R\$ 38,40	R\$ 768,00
355	Pá De Bico N° 4 Com Cabo curto	UND.	60	tramontina	R\$ 27,70	R\$ 1.662,00
356	Pá Quadrada Ajuntadeira Com Cabo curto	UND.	50	tramontina	R\$ 49,70	R\$ 2.485,00
357	Pé de cabra 3/4 80cm	UND.	20	são romão	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
358	Peneira Arroz 60	UND.	40	M e M	R\$ 32,75	R\$ 1.310,00
359	Peneira Feijão 60	UND.	35	M e M	R\$ 31,10	R\$ 1.088,50
360	Peneira Para Areia Aro 60 Madeira	UND.	50	M e M	R\$ 33,12	R\$ 1.656,00
361	Picareta Ponta A Pá	UND.	35	tramontina	R\$ 77,00	R\$ 2.695,00
363	Picareta tipo Chibanca com Cabo	UND.	50	tramontina	R\$ 107,60	R\$ 5.380,00
364	Pistola semi aberta para Tubos de Silicone	UND.	50	fox lux	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
370	Prego 18x30 C/Cabeça	KG	100	belgo	R\$ 18,32	R\$ 1.832,00
374	Prego Para Telha Fibrocimento Med. 18x30 Com Vedação	KG	40	comprel	R\$ 23,60	R\$ 944,00
375	Protetor auricular c/ plug cordão	UND.	100	wurth	R\$ 4,30	R\$ 430,00
378	Regador Plástico Cap. 12 Lt.	UND.	50	duraplast	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-C

Página 5 de 15


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



379	Régua De Alumínio Para Pedreiro Tam. 1,5mm x 2m	UND.	30	esquadromil	R\$ 49,28	R\$ 1.478,40
382	Serrote Ouro 20"	UND.	15	irwin	R\$ 59,80	R\$ 897,00
383	Serrote Prata 20"	UND.	15	tramontina	R\$ 56,80	R\$ 852,00
384	Serrote Tamanho 20"	UND.	15	ramada	R\$ 48,30	R\$ 724,50
386	Tela de Alambrado F-12 2.1/2	M ²	800	belgo	R\$ 66,40	R\$ 53.120,00
387	Tela de arame de aço com malha hexagonal, Fio BWG 16 (1,65mm), 1,00m x 50m	RL	200	morlan	R\$ 714,00	R\$ 142.800,00
388	Tesoura para grama 10"	UND.	25	tramontina	R\$ 48,95	R\$ 1.223,75
389	Torquês azulejista	UND.	40	cortag	R\$ 37,45	R\$ 1.498,00
390	Torquês de Armador N° 12	UND.	35	tramontina	R\$ 39,60	R\$ 1.386,00
391	Treliça de Ferro Soldada C/6 Mt.	BR	300	gerdau	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
392	Treliça De Ferro Soldada Com 8 Mt.	BR	300	gerdau	R\$ 73,55	R\$ 22.065,00
394	Trena 10 M.	UND.	25	starrett	R\$ 59,20	R\$ 1.480,00
395	Trena 7,5 M.	UND.	25	starrett	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00
400	Zinco Com Largura De 70 Cm. Chapa 26.	M	130	aço cearense	R\$ 26,35	R\$ 3.425,50
403	Areia Branca Saibrosa P/Emboço	M ³	300	areal barra	R\$ 98,50	R\$ 29.550,00
405	Argamassa 20 Kg	PCT	400	quartzolit	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
407	Argamassa Colante ACII 20Kg	PCT	650	quartzolit	R\$ 34,40	R\$ 22.360,00
411	Brita 3/8	M ³	150	dolamita	R\$ 249,50	R\$ 37.425,00
414	Cal hidratado com 20kg	SC.	40	itau	R\$ 48,20	R\$ 1.928,00
418	Emenda Em PVC Para Forro C/6 Mts.	BR.	140	fortlev	R\$ 50,70	R\$ 7.098,00
421	Espaçador para piso 4mm	UND.	400	worker	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
438	Piso PEI 5 Med. 45x45 Cm.	M ²	1000	incenor	R\$ 44,50	R\$ 44.500,00
439	Pó de Brita	M ³	50	dalomita	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
441	Revestimento Cerâmico	M ²	1200	incenor	R\$ 44,00	R\$ 52.800,00
448	Telha De Fibrocimento Med. 1,83x1,10x0,05mt	UND.	130	multilit	R\$ 86,70	R\$ 11.271,00
451	Tinta Asfáltica Impermeabilizante 18 LT	LT	50	vedacit	R\$ 412,00	R\$ 20.600,00
452	Tinta De Piso 18 Lt. Cores Variadas	LT	65	dacor	R\$ 346,00	R\$ 22.490,00
454	Tinta Em Pó com 20Kg	SC	600	hidracor	R\$ 88,20	R\$ 52.920,00
455	Tinta Látex Acrílica 18 Lt.	UND.	230	glasu	R\$ 272,40	R\$ 62.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



462	Zarcão 3,600 Lt		LT	20	solventex	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
465	Compensado Medindo 2,20x1,60x15mm		UND.	150	paricá	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
466	Compensado Medindo 2,20x1,60x4mm		UND.	140	paricá	R\$ 127,40	R\$ 17.836,00
470	Fechadura Interna Com Cilindro		UND.	90	soprano	R\$ 47,20	R\$ 4.248,00
472	Ferrolho Para Portas E Janelas		UND.	80	silvana	R\$ 9,60	R\$ 768,00
475	Maçaneta Para Fechadura		UND.	100	silvana	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
476	Madeirit Resinado Med. 2,20x1,10x9mm		UND.	240	paricá	R\$ 92,80	R\$ 22.272,00
477	Parafuso de Madeira 2,2x50mm		UND.	300	ciser	R\$ 0,23	R\$ 69,00
478	Parafuso de Madeira 2,8x12mm		UND.	300	ciser	R\$ 0,23	R\$ 69,00
479	Parafuso de Madeira 2,8x16mm		UND.	300	ciser	R\$ 0,24	R\$ 72,00
480	Parafuso Francês Med. 1/4"X4"		UND.	220	ciser	R\$ 1,69	R\$ 371,80
482	Parafuso Francês Med. 3/8"X4"		UND.	190	ciser	R\$ 3,85	R\$ 731,50
483	Parafusos Med. 5/16"X110 Mm P/Telha		UND.	170	ciser	R\$ 1,45	R\$ 246,50
484	Porta De Alumínio Com Basculante 0,80x2,10 Mt.		UND.	5	esquadromil	R\$ 656,00	R\$ 3.280,00
486	Porta De Imbuia Med. 0,70x2,10 Mt.		UND.	5	ribeiro	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
487	Porta Lisa P/Pintura De 0,60x2,10 Mt.		UND.	4	ribeiro	R\$ 232,00	R\$ 928,00
488	Porta Lisa P/Pintura De 0,70x2,10 Mt.		UND.	10	ribeiro	R\$ 242,50	R\$ 2.425,00
489	Porta Lisa P/Pintura De 0,80x2,10 Mt.		UND.	15	ribeiro	R\$ 207,50	R\$ 3.112,50
492	Porta Metálica Popular De 0,60x2,10 Mt.		UND.	15	CRV	R\$ 284,00	R\$ 4.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-C

Página 7 de 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n. º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-C

Página 12 de 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **JOSIMAR SALVO MANGUEIRA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Data: 18/08/2023 16:04:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**JOSIMAR SALVO MANGUEIRA**

Josimar Salvo Mangueira

RG nº 13.874.640-00 SSP/BA

CPF 034.433.815-02

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome Ribeiro de Araújo

Nome Completo:

CPF nº: 862.628.035-13

Feliana de Araújo Carvalho

Nome Completo:

CPF nº: 095.632.775-38



Validar

Simples

Completo



Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

CPF: ***.433.815-**

Informações:

Nome do arquivo:3._JOSIMAR_-
_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-
C_assinado.pdf

N° de série de certificado emitente:
2066589330195558700

Hash:
ba2e559d4953e91e2d48452a49fee42d9df7ac5ce13c69
0403c97b7fdbb831e7

Data da assinatura: 18/08/2023 16:04:59 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 21/08/2023 10:04:10 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/08/2023 10:04:10 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 3._JOSIMAR_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-C_assinad

Resumo da SHA256 do arquivo:

ba2e559d4953e91e2d48452a49fee42d9df7ac5ce13c690403c97b7fdbb831e7

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 18/08/2023 16:04:59 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.433.815-**



CN=JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 18/04/2023 15:10:54 BRT

Aprovado até: 17/04/2024 15:10:54 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-D
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO PEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ Nº. 03.281.231/0001-09, estabelecida na TRAVESSA TANCREDO NEVES, nº. 118, CASA, CEP 47.120-000, CENTRO, BURITIRAMA – BA, pelo seu representante infra-assinado, o senhor Pedro Marques Viana, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 330.443 SSP/DF e CPF 112.704.971-20, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
19	Arruela PVC para Telha	UND.	150	disco metal	R\$ 0,31	R\$ 46,50
27	Bucha Para Eletroduto 1.1/4	UND.	90	inca	R\$ 2,80	R\$ 252,00
31	Cabo Elétrico 3x2,5mm	M	2500	megatron	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
33	Cabo Elétrico De 16mm	M	500	megatron	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
34	Cabo Elétrico P.P. 2x1,5mm	M	2200	corfio	R\$ 2,48	R\$ 5.456,00
35	Cabo Elétrico P.P. 2x2,5mm	M	2600	corfio	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
36	Cabo Elétrico P.P. 2x4,00mm	M	2600	megatron	R\$ 4,98	R\$ 12.948,00
37	Cabo Elétrico P.P. 3x2,5mm	M	1400	megatron	R\$ 5,40	R\$ 7.560,00
38	Cabo Torneado P/Cavadeira	UND.	100	monfort	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
39	Cabo Torneado P/Enxada	UND.	40	monfort	R\$ 22,00	R\$ 880,00
40	Cabo Torneado P/Picareta	UND.	40	tramontina	R\$ 17,00	R\$ 680,00
89	Fio Flexível 1,50 MM ²	M	3000	corfio	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
91	Fio Flexível 2,50 MM ²	M	2500	cobrecom	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
94	Fio Flexível 6 MM ²	M	1500	megatron	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
96	Fio Paralelo 2 x 1,5 MM ²	M	2200	megatron	R\$ 1,39	R\$ 3.058,00
101	Fio Rígido 6,00 MM ²	M	700	corfio	R\$ 3,81	R\$ 2.667,00
102	Fio Toreido 2 x 1,50 MM ²	M	400	cobrecom	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
103	Fio Toreido 2 x 2,50 MM ²	M	300	cobrecom	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



106	Fita Teflon (Veda Rosca) 25m	UND.	250	veda	R\$ 10,28	R\$ 2.570,00
109	Haste De Aterramento Cobreada De 5/8" X 2.40 M	UND.	50	olivo	R\$ 33,74	R\$ 1.687,00
110	Interruptor 2 Teclas C/ Placa 4 x 2.	UND.	110	ilumi	R\$ 6,49	R\$ 713,90
112	Interruptor Conjugado	UND.	150	ilumi	R\$ 6,05	R\$ 907,50
130	Junção PVC simples 100x50mm	UND.	100	plastubos	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
131	Junção PVC simples 50x50mm	UND.	90	tigre	R\$ 11,09	R\$ 998,10
132	Junção PVC simples 75x75mm	UND.	100	fortlev	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
133	Kit Em PVC Para Banheiro (Saboneteira, Porta Toalhas, Porta Papel Higiênico)	KIT	100	herc	R\$ 46,74	R\$ 4.674,00
139	Lavatório Para Banheiro (Pia) - Com coluna	UND.	50	logasa	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
140	Luminária De Emergência 2 X 8 W P/ 6 Horas	UND.	70	elgin	R\$ 26,39	R\$ 1.847,30
142	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 25mm	UND.	190	plastubos	R\$ 13,33	R\$ 2.532,70
143	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 32mm	UND.	200	plastubos	R\$ 19,86	R\$ 3.972,00
144	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 40mm	UND.	100	fortlev	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
145	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 50mm	UND.	100	krona	R\$ 33,43	R\$ 3.343,00
155	Luva Eletroduto Rosca De 1.1/4"	UND.	100	krona	R\$ 3,00	R\$ 300,00
160	Pia De Mármore Sintético 1,00 M	UND.	15	fribrasol	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
161	Pia De Mármore Sintético 1,20 M	UND.	19	fribrasol	R\$ 143,00	R\$ 2.717,00
162	Pia De Mármore Sintético De 1,40 M	UND.	25	fribrasol	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
163	Pia De Mármore Sintético De 1,60 M	UND.	25	fribrasol	R\$ 179,00	R\$ 4.475,00
164	Pia de Resina 1,20 M	UND.	25	fribrasol	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
165	Pia de Resina 1,40 M	UND.	25	fribrasol	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
166	Pia de Resina 1,50 M	UND.	25	fribrasol	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
167	Pia Inox 1,20 M	UND.	10	ghelplus	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
177	Plug De 50 P/ Cano Soldável	UND.	70	plastubos	R\$ 9,60	R\$ 672,00
178	Rabicho G Para Lavatório E Sanitário	UND.	100	krona	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
185	Redução De 50 x 25 Soldável	UND.	90	krona	R\$ 5,30	R\$ 477,00
186	Redução De 50 x 32 Soldável	UND.	90	krona	R\$ 5,30	R\$ 477,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-D

Página 2 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



189	Registro De Metal De 20 Com Adaptadores	UND.	70	premier	R\$ 47,90	R\$ 3.353,00
191	Registro De PVC De 20mm	UND.	70	viqua	R\$ 7,29	R\$ 510,30
195	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 10.000 Lt.	UND.	10	fortlev	R\$ 5.263,00	R\$ 52.630,00
196	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 2.000 Lt.	UND.	15	fortlev	R\$ 1.289,41	R\$ 19.341,15
200	Sifão PVC Copo De 1"	UND.	80	astra	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
201	Sifão PVC Universal Sanfonado	UND.	80	herc	R\$ 7,00	R\$ 560,00
202	Spud Para Vaso Sanitário	UND.	60	amanco	R\$ 7,00	R\$ 420,00
203	Tanque Mármore Sint. C/1 Cuba	UND.	20	fribrasol	R\$ 112,78	R\$ 2.255,60
232	Tubo em PVC Esgoto de 100mm. C/6 Mt. Classe A	BR	120	fortlev	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
238	Tubo Em PVC Soldável De 32mm. C/6 Mt. Classe A	BR	120	krona	R\$ 51,89	R\$ 6.226,80
241	Tubo Galvanizado 1.1/2 com 3M	BR	70	elecon	R\$ 125,77	R\$ 8.803,90
242	Tubo Galvanizado 1.1/4	BR	70	elecon	R\$ 86,00	R\$ 6.020,00
244	Tubo PVC Esgoto 150mm	BR	80	plastubos	R\$ 254,17	R\$ 20.333,60
249	Válvula P/Lavatório De Metal 1"	UND.	70	loconi	R\$ 18,18	R\$ 1.272,60
313	Ferro CA-50 De 5/16" Com 12 Mts.	BR.	800	gerdau	R\$ 54,63	R\$ 43.704,00
350	Metalon 20x20 Chapa 20 C/6 Mt.	BR	140	aço cearense	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
351	Metalon 30x20 Chapa 20 Com 6mt	BR	150	aço cearense	R\$ 66,10	R\$ 9.915,00
352	Metalon 50x30 Chapa 20 Com 6mt	BR	130	aço cearense	R\$ 116,25	R\$ 15.112,50
402	Aguarras 1 LT	UND.	70	eucatex	R\$ 18,65	R\$ 1.305,50
404	Areia Lavada	M³	300	rio são francisco	R\$ 174,60	R\$ 52.380,00
408	Bloco Cerâmico 8 Furos Med. 9 x 19 x 19 Cm.	MIL	90	nova york	R\$ 842,00	R\$ 75.780,00
410	Brita 3/4	M³	250	dolomita	R\$ 254,20	R\$ 63.550,00
412	Brita N° 0	M³	80	dolomita	R\$ 219,00	R\$ 17.520,00
413	Brita N° 1	M³	250	dolomita	R\$ 217,00	R\$ 54.250,00
416	Cimento CP II C/ 50 Kg.	SC.	3600	zebu	R\$ 47,65	R\$ 171.540,00
436	Piso PEI 3 Med. 45x45 Cm.	M²	450	formigres	R\$ 40,35	R\$ 18.157,50
437	Piso PEI 4 Med. 45x45 Cm.	M²	500	formigres	R\$ 35,85	R\$ 17.925,00
447	Telha Cerâmica	MIL	80	água Branca	R\$ 894,95	R\$ 71.596,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



456	Tinta Látex Acrílica 3,6 Lt.	UND.	120	glasurit	R\$ 65,60	R\$ 7.872,00
-----	------------------------------	------	-----	----------	-----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

- 4.1.** O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.
- 4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.
- 5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto. -

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **SÃO PEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** classificada em 1.º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

PEDRO MARQUES VIANA
 Data: 18/08/2023 15:38:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÃO PEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Pedro Marques Viana
 RG n.º 330.443 SSP/DF
 CPF 112.704.971-20
 Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nauze Ribeiro de Araújo


Nome Completo:

CPF n.º: 882.628.035-13

Feliana de Araújo Covilha

Nome Completo:

CPF n.º: 095.632.775-38

[Validar](#) [Simples](#) [Completo](#) Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



PEDRO MARQUES VIANA

CPF: ***.704.971-**

Informações

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

U_assinacao.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5450050540250111000

Hash:

370725c290f6b60ffab3a72295376b00e845f1533ca4c4
0ee6f324c77d245691

Data da assinatura: 18/08/2023 15:38:57 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 21/08/2023 10:07:23 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/08/2023 10:07:23 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 4._SAO_PEDRO_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-D_assi

Resumo da SHA256 do arquivo:

370725c290f6b60ffab3a72295376b00e845f1533ca4c40ee6f324c77d245691

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=PEDRO MARQUES VIANA

Informações da assinatura

Assinante: CN=PEDRO MARQUES VIANA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 18/08/2023 15:38:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.704.971-**



CN=PEDRO MARQUES VIANA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 03/07/2023 10:58:35 BRT

Aprovado até: 02/07/2024 10:58:35 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-E
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUCINEIA RAMOS DE OLIVEIRA REIS**, portadora do CNPJ Nº. 40.935.984/0001-17, estabelecida na RUA VENÂNCIO PEREIRA, nº. 105, CEP 47.120-000, CENTRO, BURITIRAMA – BA, pelo sua representante infra-assinado, a senhora Jucineia Ramos de Oliveira Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 13.301.859-86 SSP/BA e CPF 014.654.115-42, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
2	Adaptador De PVC 20mm	UND.	150	fortlev	R\$ 0,70	R\$ 105,00
11	Adesivo PVC 850 gr	UND.	120	amaro	R\$ 31,85	R\$ 3.822,00
17	Arruela Para Eletroduto 1.1/4	UND.	170	inca	R\$ 2,44	R\$ 414,80
21	Assento Simples Para Sanitário	UND.	150	fortlev	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
32	Cabo Elétrico 3x4mm	M	2500	cobrecom	R\$ 7,72	R\$ 19.300,00
41	Caixa De Descarga Sanitária Plástica	UND.	70	gramplus	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
49	Capre De PVC 25mm Soldável	UND.	200	corona	R\$ 1,01	R\$ 202,00
54	Capre De PVC 50mm Soldável	UND.	100	amanco	R\$ 6,05	R\$ 605,00
68	Curva De PVC Esgoto De 100mm	UND.	100	fortlev	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
71	Curva De PVC Esgoto De 75mm	UND.	170	fortlev	R\$ 23,00	R\$ 3.910,00
88	Extensão tripolar de 10 M.	UND.	35	tripolar	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
107	Flange PVC 50mm	UND.	80	fortlev	R\$ 22,80	R\$ 1.824,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-E

Página 1 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



115	Joelho Em PVC LR De 25x90°	UND.	120	fortlev	R\$ 3,05	R\$ 366,00
129	Junção PVC simples 100x100mm	UND.	100	fortlev	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
134	Kit Inox Para Banheiro (Saboneteira, Porta Toalhas, Porta Papel Higiénico).	KIT	60	real metais	R\$ 75,90	R\$ 4.554,00
141	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 20mm	UND.	150	fortlev	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
150	Luva De PVC Mista (LR) 25mm	UND.	150	fortlev	R\$ 2,50	R\$ 375,00
194	Reservatório P/Agua Com Capacidade P/ 1.000 Lt.	UND.	40	fortlev	R\$ 502,00	R\$ 20.080,00
215	Tomada Tripla Com Placa 4x2	UND.	150	ilumi	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
233	Tubo Em PVC Esgoto De 40mm. C/6mt. Classe A	BR	120	fortlev	R\$ 24,70	R\$ 2.964,00
234	Tubo Em PVC Esgoto De 50mm. C/6mt. Classe A	BR	80	fortlev	R\$ 30,30	R\$ 2.424,00
258	Arame Farpado Com 500 Mt.	RL.	60	radeio	R\$ 411,92	R\$ 24.715,20
259	Arame Galvanizado N°10	KG	50	morlan	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
261	Arame Galvanizado N°16	KG	40	morlan	R\$ 31,46	R\$ 1.258,40
280	Câmara De Ar Para Carrinho De Mão	UND.	170	ajax	R\$ 13,20	R\$ 2.244,00
281	Cantoneira De Ferro De 1 "X 1 /8" Com 6 Mt.	BR.	80	bestfe	R\$ 70,50	R\$ 5.640,00
283	Carrinho De Mão Reforçado Com Pneu Com Câmara	UND.	50	tramontina	R\$ 404,00	R\$ 20.200,00
303	Eletrodo OK 46 De 2,50 MM (Ou Similar).	KG	150	eletrodo ok	R\$ 21,98	R\$ 3.297,00
304	Eletrodo OK 46 Serralheiro 3,25mm (ou similar)	KG	150	eletrodo ok	R\$ 20,89	R\$ 3.133,50
306	Enxadão Com Cabo	UND.	40	tramontina	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
354	Pá De Bico Ajuntadeira Com Cabo Longo	UND.	70	max	R\$ 42,90	R\$ 3.003,00
373	Prego C/Cabeça 22x48	KG	100	gerdau	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
423	Forro Em PVC Normatizado C/20 CM De Largura	M²	850	fortlev	R\$ 30,90	R\$ 26.265,00
427	Massa Corrida PVA 18 Lt.	UND.	110	lux	R\$ 29,90	R\$ 3.289,00
442	Roda Forro Em PVC Moldurado C/ 6 Mts.	BR	400	PLASFLEX	R\$ 41,53	R\$ 16.612,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-E

Página 2 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP: 47.120-000



445	Rolo De Espuma Para Textura Com Cabo	UND.	80	condor	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
449	Thinner 1 L	UND.	150	anjo	R\$ 20,78	R\$ 3.117,00
461	Verniz Incolor 3,6 Lt.	UND.	60	iquine	R\$ 99,98	R\$ 5.998,80
493	Porta Metálica Popular De 0,70x2,10 Mt.	UND.	10	provisão	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requestante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-E

Página 4 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06
Ata de Registro de Preços nº 002/2023-E

Página 9 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **JUCINEIA RAMOS DE OLIVEIRA REIS** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JUCINEIA RAMOS DE OLIVEIRA REIS
 Data: 21/08/2023 12:30:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCINEIA RAMOS DE OLIVEIRA REIS

Jucineia Ramos de Oliveira Reis

RG nº 13.301.859-86 SSP/BA

CPF 014.654.115-42

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome Ribeiro de Sousa

Nome Completo:

CPF nº: 862.628.035-13

Juliana de Araújo Corvalho

Nome Completo:

CPF nº: 095.632.775-38



Validar

Simples

Completo



Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



JUCINEIA RAMOS DE OLIVEIRA REIS

CPF: ***.654.115-**

Informações:

Nome do arquivo:5_JUCINEIA_-
_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-
E_assinado.pdf

N.º de série de certificado emitente:

9322899884982727375

Hash:

6f0a5cf54632bca8439f1a415baa4da2b062af38080447
cc820037e04d914723

Data da assinatura: 21/08/2023 12:30:09 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 21/08/2023 13:18:58 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/08/2023 13:18:58 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 5._JUCINEIA_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-E_assinad

Resumo da SHA256 do arquivo:

6f0a5cf54632bca8439f1a415baa4da2b062af38080447cc820037e04d914723

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JUCINEIA RAMOS DE OLIVEIRA REIS

Informações da assinatura

Assinante: CN=JUCINEIA RAMOS DE OLIVEIRA REIS

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 21/08/2023 12:30:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.654.115-**



CN=JUCINEIA RAMOS DE OLIVEIRA REIS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 05/01/2023 10:27:18 BRT

Aprovado até: 05/01/2024 10:27:18 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-F
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G.P. DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, portadora do CNPJ Nº. 21.504.963/0001-00, estabelecida na AVENIDA BURITI, nº. 95, CEP 47.120-000, CENTRO, BURITIRAMA – BA, pelo seu representante infra-assinado, senhor Gerson Pereira de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 05.006.186-07 SSP/BA e CPF 131.371.978-13, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
16	Arruela Para Eletroduto 1"	UND.	170	INCA	R\$ 1,43	R\$ 243,10
18	Arruela Para Eletroduto 3/4	UND.	150	INCA	R\$ 1,14	R\$ 171,00
22	Bocal De Louça P/ Lâmpadas E27	UND.	400	LORENZETTI	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
23	Bocal De PVC P/ Lâmpadas E27	UND.	300	LORENZETTI	R\$ 2,90	R\$ 870,00
24	Boia p/ caixa D'água 1/2 e 3/4	UND.	70	AMANCO	R\$ 10,80	R\$ 756,00
25	Boia p/ caixa D'água 3/4	UND.	80	AMANCO	R\$ 12,40	R\$ 992,00
29	Cabo Elétrico 10mm	M	1000	COBRECON	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
30	Cabo Elétrico 2,5mm	M	2000	COBRECON	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
57	Chuveiro Elétrico 220V	UND.	100	LORENZETTI	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
58	Cola 0,5 Kg Cascarez Ou Similar	UND.	400	Henkel	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
59	Cola 01 Kg Cascarez Ou Similar	UND.	450	Henkel	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
60	Cola Araldite 16 Gr.	UND.	130	orbi	R\$ 24,80	R\$ 3.224,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-F

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



61	Cola Branca Extra 1 Kg Cascorez Ou Similar	UND.	125	Henkel	R\$ 31,00	R\$ 3.875,00
62	Cola Silicone Incolor 280 Gr.	UND.	110	TEK BOND	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
63	Coluna Cerâmica Para Lavatório Tamanho 1M	UND.	70	LOGASA	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
64	Conduite Corrugado De 20mm. C/100 Mt.	RL.	150	AMANCO	R\$ 85,90	R\$ 12.885,00
65	Conduite Corrugado De 25 MM. C/1 00 Mt.	RL.	150	AMANCO	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
66	Conector Para Haste De Terra 5/8	UND.	120	DIV	R\$ 7,80	R\$ 936,00
67	Conjunto Sanitário Completo (Pia, Vaso Sanitário, Coluna Para Pia, Spud) .	CJ.	100	LOGASA	R\$ 569,00	R\$ 56.900,00
77	Curva Eletroduto 1 1/4"x90°	UND.	100	AMANCO	R\$ 3,39	R\$ 339,00
92	Fio Flexível 35 MM ²	M	800	COBRECON	R\$ 18,99	R\$ 15.192,00
93	Fio Flexível 4,00 MM ²	M	1200	COBRECON	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
98	Fio Rígido 1,50 MM ²	M	1000	SIL	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
99	Fio Rígido 2,50 MM ²	M	1200	SIL	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
100	Fio Rígido 4,00 MM ²	M	1200	SIL	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
104	Fita Isolante Comum 20m	UND.	300	3M	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
105	Fita Isolante De Alta Fusão - 5 metros	UND.	300	3M	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
108	Gabinete Com 3 Gavetas E Pia De 1,50 Mt. Para Cozinha	UND.	12	JRORATO	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00
111	Interruptor 3 Teclas C/ Placa 4 x 2.	UND.	100	ILUMI	R\$ 8,70	R\$ 870,00
113	Interruptor Simples C/ Placa 4 x 2.	UND.	300	ILUMI	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
114	Joelho Em PVC LR De 20x90°	UND.	100	AMANCO	R\$ 2,00	R\$ 200,00
137	Lâmpada Led 20 W 4U E27 Bivolt; Cor: Branco Frio 6000 K, Fluxo Luminoso: 1800 LM, Vida Útil 50.000 Horas	UND.	900	G-LIGHT	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00
138	Lâmpada Led 9 W E27 Bivolt, Formato: Globo, Temperatura Fria; Vida Útil 30.000 Horas	UND.	950	G-LIGHT	R\$ 3,60	R\$ 3.420,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



176	Plug De 40 P/ Cano Soldável	UND.	70	KRONA	R\$ 5,25	R\$ 367,50
179	Ralo Para Banheiro 40mm	UND.	100	KRONA	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
187	Redução de 50 x 40 Esgoto	UND.	100	KRONA	R\$ 4,25	R\$ 425,00
199	Reservatório P/Agua Com Capacidade P/500 Lt.	UND.	20	FORTLEV	R\$ 175,90	R\$ 3.518,00
204	Tanque Mármore Sint. C/2 Cubas	UND.	20	JRORATO	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
212	Tomada C/ 03 Furos Com Placa 4 x 2	UND.	400	ILUMI	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
213	Tomada Dupla Com Placa 4 x 2	UND.	250	ILUMI	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
248	Válvula Hidra Cromada C/ Tubo Deca Ou Similar	UND.	40	Hydra	R\$ 262,00	R\$ 10.480,00
252	Alavanca De Aço De 1" X 1,50 Mt.	UND.	50	NP	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
253	Alavanca De Aço De 1" X 1,80 Mt.	UND.	20	NP	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
254	Alicate De Corte 160mm	UND.	30	TRAMONTINA	R\$ 44,15	R\$ 1.324,50
255	Alicate de pressão curvo	UND.	25	TRAMONTINA	R\$ 43,30	R\$ 1.082,50
265	Arame Zincado macio BWG 12 (2,77mm de espessura), rolo de 50kg	RL.	25	GERDAU	R\$ 1.450,00	R\$ 36.250,00
269	Barra de apoio aço inox 60 cm	UND.	100	GLOBO	R\$ 96,85	R\$ 9.685,00
286	Chapa Preta N° 16 Med. 2,00 x 1,00 Mt.	UND.	150	BELGO	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
295	Desempenadeira aço dentada 14x27cm	UND.	60	MOMFORT	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
305	Enxada Larga 2,5 Libras Com Cabo	UND.	120	BELOTA	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
308	Espátula de 08 Cm	UND.	50	PACETA	R\$ 9,79	R\$ 489,50
311	Ferro CA-50 De 1/4 Com 12 Mts.	BR.	460	ARCELORMITTAL	R\$ 32,90	R\$ 15.134,00
312	Ferro CA-50 De 3/8" Com 12 Mts.	BR.	600	ARCELORMITTAL	R\$ 73,20	R\$ 43.920,00
314	Ferro CA-60 De 4.2 MM Com 12 Mts.	BR.	800	ARCELORMITTAL	R\$ 19,20	R\$ 15.360,00
315	Ferro Redondo CA-24 De 1/2" Com 3 Mt.	BR.	190	ARCELORMITTAL	R\$ 68,00	R\$ 12.920,00
353	Óculos De Segurança	UND.	400	KALIPSO	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
367	Prego 15x15 C/Cabeça	KG	150	BELGO	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00
368	Prego 17x21 C/Cabeça	KG	150	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
369	Prego 17x27 C/Cabeça	KG	150	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-F

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



380	Respirador KSN Contra Poeira	UND.	1300	TRAMONTINA	R\$ 3,45	R\$ 4.485,00
381	Roda Para Carrinho De Mão	UND.	50	TRAMONTINA	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
385	Talhadeira de Aço Tamanho 10	UND.	50	SÃO RUMÃO	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
393	Trena 05 M.	UND.	12	STARRET	R\$ 10,90	R\$ 130,80
406	Argamassa AC - 2 C/ 20 Kg – USO EXTERNO	SC.	650	MARY	R\$ 30,10	R\$ 19.565,00
409	Bloco De Isopor Para Lage Med. 0,7x33cm Por 1m	UND.	100	EPS	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
415	Cal virgem para reboco com 20kg	SC.	250	VOLTORANTIM	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
422	Fixador 150 ML P/Tinta Em Pó.	UND.	450	GLOBO	R\$ 2,02	R\$ 909,00
429	Neutrol impermeabilizante C/ 18 Lt. (ou similar)	UND.	50	VEDACIT	R\$ 408,00	R\$ 20.400,00
430	Neutrol impermeabilizante C/ 3,6 Lt. (ou similar)	UND.	45	VEDACIT	R\$ 141,50	R\$ 6.367,50
440	Rejunte Flexível P/ Cerâmica	KG	400	ARGAMAY	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
453	Tinta De Piso 3,6 GL Cores Variadas	LT	50	DACAR	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00
458	Tinta Látex Comum Com 3,6 Lt.	UND.	100	GLASU	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
460	Vedacit impermeabilizante Com 3,6 Lt. (ou Similar).	UND.	130	VEDACIT	R\$ 57,80	R\$ 7.514,00
464	Compensado Medindo 2,20x1,60x10mm	UND.	150	BEIJA FLOR	R\$ 226,80	R\$ 34.020,00
469	Fechadura Externa Com Cilindro	UND.	100	SOPRANO	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
473	Janela Metálica Extra Reforçada De 1,20x1,00	UND.	40	CRV	R\$ 388,00	R\$ 15.520,00
490	Porta Metálica Extra Med. 0,60x2,10 Mt.	UND.	15	CRV	R\$ 298,90	R\$ 4.483,50
491	Porta Metálica Extra Reforçada Med. 0,80x2,10 Mt.	UND.	25	CRV	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
495	Tábuas De Pinos Med. 2,50x23,0 Cm. 3 metros de cumpr.	PÇ	250	RIBEIRO	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



496	Tábuas De Pinos Med. 2,50x30,0 Cm. 3 metros de cumpr.	PÇ	260	RIBEIRO	R\$ 58,00	R\$ 15.080,00
-----	---	----	-----	---------	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

- 4.1.** O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.
- 4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.
- 5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06
Ata de Registro de Preços nº 002/2023-F

Página 11 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **G.P. DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal

g vb

Documento assinado digitalmente
 GERSON PEREIRA DE SOUZA
 Data: 18/08/2023 21:03:48-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G.P. DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Gerson Pereira de Souza
 RG nº 05.006.186-07 SSP/BA
 CPF 131.371.978-13
 Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Naure Rubens de Araújo

Nome Completo:

CPF nº: 862.628.035-13

Juliana de Araújo Carvalho

Nome Completo:

CPF nº: 095.632.775-38



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Validar Simples Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

✓ GERSON PEREIRA DE SOUZA

CPF: ***.371.978-**

Informações:

Nome do arquivo:6_GERSON_-
_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-
F_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:
5457420395012052000

Hash:
46d3d14098f804387c3feed829d8334f2c7aa4c97e2ae6
08d8fe45d0039740e8

Data da assinatura: 18/08/2023 21:03:48 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 21/08/2023 10:09:56 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/08/2023 10:09:56 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 6._GERSON_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-F_assinado

Resumo da SHA256 do arquivo:

46d3d14098f804387c3feed829d8334f2c7aa4c97e2ae608d8fe45d0039740e8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=GERSON PEREIRA DE SOUZA

Informações da assinatura

Assinante: CN=GERSON PEREIRA DE SOUZA

Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Válida
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: Correto
Data assinatura: 18/08/2023 21:03:48 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de alerta: undefined
CPF: ***.371.978-**

CN=GERSON PEREIRA DE SOUZA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 04/07/2023 14:33:50 BRT

Aprovado até: 03/07/2024 14:33:50 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid